



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**ANO 20 - Nº 664 - 12 DE ABRIL DE 2021**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Josinei de Souza Lopes  
**VICE-PRESIDENTE:** Jean Carlos Bastos Cardoso  
**1º SECRETÁRIO:** Marlon Pereira da Rocha  
**2º SECRETÁRIO:** Alexandre Medeiros do Nascimento

**DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves  
Cláudio Vicente Vilar  
Halter Pitter dos Santos da Silva  
Augusto Márcio Ramos de Souza  
Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Secretaria da Casa Civil

**SECRETÁRIO:**  
Caio Cezar Silveira Leal

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 1050 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a Licença sem vencimentos da Servidora municipal de Guapimirim/RJ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

Considerando requisição da Servidora ANA LUÍSA PERRONE POENER, acerca do pedido de Licença sem vencimentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a Licença sem Vencimentos da servidora pública municipal ANA LUÍSA PERRONE POENER, matrícula n° 9799-3, ocupante do cargo efetivo de SANITARISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento da Servidora constante no processo 192/2021.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 12 de abril de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

### PORTARIA N.º 1051 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear a Srª. **ROSÂNGELA DOS SANTOS COSTA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Guapimirim, 12 de abril de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

### PORTARIA N.º 1052 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **SILMAR MENDES FERREIRA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Guapimirim, 12 de abril de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

### PORTARIA N.º 1053 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear a Srª. **ROSIMERY ALTINO PEREIRA CARDOSO**, para o cargo comissionado de Superintendente de Ensino Fundamental I, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Guapimirim, 12 de abril de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

### PORTARIA N.º 1054 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear a Srª. **ALEXANDRA SANTANA DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete, símbolo CCE, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Guapimirim, 12 de abril de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

### PORTARIA N.º 1055 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **MIQUEIAS DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Guapimirim, 12 de abril de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

### PORTARIA N.º 1056 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Homologar para que surta seus devidos efeitos, a posse dos (as) Conselheiros (as) Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Guapimirim Rio de Janeiro, a serem empossados em 15 de abril de 2021, com mandato para o biênio 2021 – 2023 de acordo com a Lei Municipal 807/2014.

**CONSELHEIROS (as) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Silva Mara Lima Fraga  
Suplente: Vilma Gonçalves da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Waldemir de Souza Silva  
Suplente: Lenalda Ribeiro de Assis Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Elisângela Silva Nascimento da Conceição  
Suplente: Giliane da Silva E. S. Camacho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Titular: Rodrigo Godoy Roberto  
Suplente: Lara Seixas Bernardo

**CONSELHEIROS (as) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****ASSOCIAÇÃO CULTURAL NASCENTE PEQUENA – ACNP**

Titular: Maria Regina Gonçalves Martins  
Suplente: Marinete Seixas Chaves Cheppi

**ASSOCIAÇÃO GUAPIENSE DE INTEGRAÇÃO RENOVADORA – AGIR**

Titular: Carmem Helena Ferreira Leite  
Suplente: Anete Maria Pereira Campos

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CITROLÂNDIA - AMAC**

Titular: Sebastiana Ribeiro do Nascimento  
Suplente: Isac Ramos Brandão

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAPIMIRIM**

Titular: Adélia Mattos Lima  
Suplente: Priscilla Teixeira de Mônico

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 12 de abril de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**DECRETO****DECRETO Nº 1823 DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.**

**A PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;  
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;  
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**Decreta:**

**Art.1º** - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.01	04.122.0002.2.001	31.90.92	1.001.99	50.000,00
02.01	04.122.0002.2.001	33.90.30	1.001.99	1.500,00
02.04	12.361.0015.2.022	33.90.08	1.112.00	1.000,00
02.03	04.122.0002.2.003	33.90.30	1.001.99	1.500,00
TOTAL				54.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.01	04.122.0002.2.001	31.90.16	1.001.99	51.500,00
02.04	12.361.0015.2.022	31.90.11	1.112.00	1.000,00
02.03	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.001.99	1.500,00
TOTAL				54.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 12 de Abril de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**EXTRATO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SAÚDE  
Cidade de Guapimirim

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 222/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

FORNECEDOR: TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 16.574.012/0001-60

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (Doze) meses, tendo como prazo final o dia 29 de março de 2022, para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Refrigeração da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 427.500,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24 Inciso IV da Lei das Licitações de nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Guapimirim, 29 de março de 2021.

NATALÍCIO CORREA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 1368367-12

## DELIBERAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 06/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO – PLAMASE GUAPIMIRIM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GUAPIMIRIM no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal N.º 807 de 13 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão intersetorial destinada a adequação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – PLAMASE Guapimirim, a ser composta pelos seguintes segmentos:

- 02 Representantes (Titular e Suplente) do CMDCA - Sociedade Civil e Poder Público;
- 02 Representantes (Titular e Suplente) da Criança e Adolescentes;
- 02 Representantes (Titular e Suplente) do Conselho Tutelar;
- 02 Representantes (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 Representantes (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- 02 Representantes (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Educação;
- 02 Representante (Titular e Suplente) da Segurança Pública;
- 02 Representantes (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º - A comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do respectivo plano, representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas, para fins de compor a Comissão Intersetorial na condição de convidados, com direito a voz e voto.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Aprovar e deliberar o respectivo Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – PLAMASE Guapimirim;
- II – Apoiar e articular a implementação das ações do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – PLAMASE Guapimirim;
- III – Articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – PLAMASE Guapimirim no plano plurianual e na lei orçamentária;
- IV – Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – PLAMASE Guapimirim;
- V – Publicar os nomes das indicações constante no Art.1 desta resolução;
- VI – Publicar a finalização da reestruturação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – PLAMASE Guapimirim.

**Art. 3º** -As reuniões da Comissão Intersetorial poderão através de plataformas digitais ou em meio físico de acordo com o decreto municipal referente ao COVID 19.

**Art. 4º** -Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e reestruturação do respectivo plano;

**Art. 5º** - Submeter a minuta de Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – PLAMASE Guapimirim à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

**Art. 6º** - Esta Deliberação foi aprovada em reunião realizada no dia 01 de abril de 2021.

**Art. 7º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 05 de abril de 2021.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Reinaldo Luís de Almeida Ozolins



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 07/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM – RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GUAPIMIRIM no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal N.º 807 de 13 de janeiro de 2014.

**CONSIDERANDO** o que determina a Carta Maior de nosso país, a Constituição Federal de 1988, exige avaliar a efetividade dos serviços prestados a esse público. A partir da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Brasil passou a pautar-se por uma legislação desafiadora, que impulsiona o poder público e a sociedade civil a encontrar soluções cada vez mais eficientes para assegurar, de fato, os direitos da infância e da adolescência brasileiras.

**CONSIDERANDO** Resolução do CONANDA 137/2010, que definiu parâmetros para essa gestão de políticas dirigidas à infância e à adolescência. Essa resolução diz que é preciso haver um diagnóstico que oriente a formulação de planos de ação nos municípios.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guapimirim poderá se fortalecer na medida em que se apropriar da ideia de que, para deliberar e formular políticas precisam empreender bons diagnósticos da situação da criança e do adolescente – diagnósticos permanentes que se traduzam, como parte do processo de deliberação sobre as Políticas para a infância e para a Adolescência.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Contratação de empresa especializada para construção de diagnóstico da infância e adolescência do Município de Guapimirim –RJ.

**Art. 2º** - A construção do Diagnóstico mencionado no Art. 1º desta Deliberação, foi idealizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 3º** - A Contratação de empresa especializada para construção de diagnóstico da infância e adolescência do Município de Guapimirim –RJ será realizada com Recurso disponível no Fundo da Criança e do Adolescente -FMDCA conforme LDO 2021 publicada no BIO Nº 601 - 29 DE DEZEMBRO DE 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



**Art.4º** - O CMDCA disponibilizará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) do Recurso do FMDCA para contratação da referida empresa conforme Art. 3º.

**Art.5º** - Esta Deliberação foi aprovada em reunião realizada no dia 01 de abril de 2021.

**Art. 6º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 05 de abril de 2021.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Reinaldo Luís de Almeida Ozolins





CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

**2021**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

BOLETIM  
INFORMATIVO  
**OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

Assinatura digital